PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CGC.-03.505.013/0001-00

LEI Nº 383/98

De 09 de março de 1998

"Dispõe sobre Subvenção Social a APAE de Nova Andradina, e dá outras providências"

AGENOR GAMBA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder Subvenção Social a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina-MS), no valor de R$ 960,00 (Novencentos e sessenta reais) mensais, durante o corrente exercício financeiro.

Art. 2º- A entidade beneficiada, constante do artigo 1º, desta lei, fica obrigada a prestação de contas à municipalidade, constante das normas do Tribunal de Contas

Art. 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1998.

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente todos os termos da Lei nº 355/97, de 19-03-97.

Prefeitura Municipal de Batayporã aos nove dias do mês de março de um mil novecentos e noventa e oito.

AGENOR GAMBA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, e afixada em local de costume em data supracitada.

JESSÉ DOS SANTOS BEXIGA
Secretário de Administração